



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 398/SPE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.004981/2020-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.761, de 9 de abril de 2019 (Parcial), de titularidade da empresa Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.320/0001-00, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** compreende parte das instalações constantes da Tabela do Anexo, da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.761, de 9 de abril de 2019, sendo alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIO NEVES GUERRA



Documento assinado eletronicamente por **Hélvio Neves Guerra, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 20/10/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0440237** e o código CRC **9CF39857**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Afluente Transmissão de Energia Elétrica S.A.	10.338.320/0001-00.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Ford (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.761, de 9 de abril de 2019 - Parcial).
Descrição do Projeto	Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, na Subestação Ford (SGPMR nº 017535/2015), compreendendo: I - retrofit de painel de proteção e controle; II - relocação de painel da casa de comando da Ford para casa de comando da Coelba; e III - instalação de painel adicional com equipamentos de supervisão e controle.
Período de Execução	De 1º/09/2020 a 31/12/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Camaçari, Estado da Bahia.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Luis Alessandro Alves.	CPF: 144.518.308-00.
Responsável técnico: Paulo Francisco Santos Zugaib.	CPF: 021.812.055-90.
Contadora: Luciana Maximino Maia.	CPF: 144.021.098-50.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	732.364,14.
Serviços	833.857,13.
Outros	25.150,68.
Total (1)	1.591.371,95.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	670.356,19.
Serviços	804.493,13.
Outros	25.150,68.
Total (2)	1.500.000,00.

Referência: Processo nº 48500.004981/2020-10

SEI nº 0440237